


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 413/2021	
AÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PERÍODO: 12 (doze) meses	
DATA	09 DE JUNHO DE 2021	
ABERTURA LANCES	23 DE JUNHO DE 2021	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PRANCHAS, VIGAS E POSTES DE MADEIRA TRATADA para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PRANCHAS, VIGAS E POSTES DE MADEIRA TRATADA para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente solicitação é justificada para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira beneficiadas e tratadas, conforme especificações de cada item para serem utilizadas na construção e reforma dos tabuleiros de pontes, pontilhões e outros existentes no município.
- 2.2. Salientamos aqui, que como o município possui um relevo acentuado, uma extensão territorial de mais de 730 km², e cortado por vários rios e riachos, uma malha viária rural de mais de 3000 km, ainda, possuímos ao longo das diversas comunidades varias pontes de dão passagem diária aos munícipes.
- 2.3. Como, a construção de pontes em alvenaria e ferro/aço são obras extremamente caras e complexas, mantemos muitas construídas em madeira, sendo, o tabuleiro em vigas e pranchas.
- 2.4. Ainda, como temos um município vulnerável, conforme decreto nº463/2014, que reconhece o município em situação de emergência devido a intensa precipitação pluviométrica que ocorre todo ano, haja vista, a necessidade de possuímos ata de registro de preços com o objeto em questão.
- 2.5. Pois, sabedores que mesmo tendo uma previa previsão de possíveis chuvas, não e possível mensurar com exatidão a quantidade que vira e muito menos os estragos que causarão.
- 2.6. Com isso embora possuímos um planejamento a respeito essas quantidades poderão aumentar consideravelmente, e embora se busque soluções definitivas para diminuir essas inundações temos de possuir recursos disponíveis para as adversidades.



2.7. Justificamos o objeto do termo para darmos condições de trafegabilidade aos munícipes no transporte de sua produção, acesso a aviários e produção de leite. Fatores de suma importância a economia do município.

2.2. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do executivo municipal.

2.3. Devido ao grande numero de pontes que o município possui suas manutenções é uma constante, gerando ao município a aquisição de vigas e pranchas em todos os meses do ano.

2.4. Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais será usado nessa ou naquela reforma.

2.5. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

2.6. Para as quantidades estimadas levamos em consideração uma perspectiva de utilização para 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

2.8. Os valores para contratação, referência de preços, a exemplo da experiência satisfatória com o contrato de fornecimento de mercadorias nº757/2020, oriundos do pregão nº211/2019 tomaremos como uma das bases os valores precificados no edital do pregão nº211/2019 e orçamentos obtidos de fornecedores da região e do banco de preços/negócios públicos.

2.9. A disputa na forma de menor preço por item durante o processo licitatório buscar aumentar a competitividade entre os fornecedores visando dessa maneira uma maior economicidade as finanças publicas.

2.10. Ainda, ressaltamos que para os orçamentos obtidos no portal Banco de Preços/negócios Público, onde, os preços estavam cotados em unidades, optamos por convertê-los em valores referente a metros cúbicos como demonstrado nas tabelas em anexo ao orçamentos dispostos no Anexo I deste termo de referencia. Com a finalidade de deixar todos os itens com a mesma especificação e unidade.

2.11. Para essa conversão usamos a formula Smalian ($V=D^2m \times H \times 0,8$) onde: V = volume= D^2m = diâmetro ao quadrado x H = altura x $0,8$ =(aproximação de $\pi / 4$), para o coeficiente de m^3 , e os valores em real multiplicados pelo volume para determinar a media de preços.



2.12. Justificando que optamos por essa metodologia a fim de padronizar e dar maior celeridade aos valores precificados.

2.13. Como o mercado desse setor está muito defasado devido à falta de madeiras para atender as especificações dos itens propostos. Foi efetuada pesquisa via telefone com outros prováveis fornecedores, os quais demonstraram não haver interesse em participar do certame. Alegando falta de madeiras com as características exigidas e devido a variações de preços no mercado. Para isso se fez necessário outras pesquisas por valores. Usando os recursos disponibilizados no banco de preços o qual a administração faz uso e anteriormente já citados.

2.14. Destacamos e justificamos que a espécie de eucalipto elencada nesse termo e que possui as melhores características quanto a durabilidade e resistência e a espécie de Eucalipto Citriodora, sendo:

2.14.1. O eucalipto citriodora é a espécie com a melhor resistência mecânica dentre as principais espécies utilizadas no tratamento em autoclave. São toras mais densas e com as fibras mais resistentes. São as menos suscetíveis a rachaduras também. Por isso, são as preferidas na produção de madeira serrada como pranchas, tábuas, decks e vigas, pois tem menor risco de empenar e rachar. Arquitetos e engenheiros também gostam muito das toras de citriodora para grandes estruturas, exatamente pela sua resistência mecânica.

2.14.2. Características gerais:

Características sensoriais: cerne e alburno distintos pela cor, cerne pardo, alburno branco-amarelado; sem brilho; cheiro e gosto imperceptíveis; densidade alta; dura ao corte; grã variável: direita, ondulada e reversa; textura fina a média.

Descrição anatômica macroscópica:

- **Parênquima axial:** visível apenas sob lente, paratraqueal vasicêntrico e aliforme de aletas curtas.
- **Raios:** visíveis apenas sob lente no topo e na face tangencial; finos; de poucos a numerosos.
- **Vasos:** visíveis a olho nu, pequenos a médios; poucos; porosidade difusa; arranjo radial e diagonal; solitários e múltiplos; obstruídos por filis.
- **Camadas de crescimento:** pouco distintas, quando presente individualizadas por zonas fibrosas tangenciais mais escuras.
- **Canais axiais traumáticos:** presentes em alguns espécimes.

Fonte: (Adgyalossy-Alfonso,1987)

2.14.3. Durabilidade / tratamento:

Durabilidade natural: Madeira suscetível à ação cupins e xilófagos marinhos. (Berni et al.,1979; Lopez,1982) Resistente ao apodrecimento e durável ao ataque de cupins. (Silva,2001) ;

Tratabilidade: o cerne é difícil de ser tratado, entretanto, o alburno é permeável. (Berni et al.,1979; Silva,2001) .

2.15. Principais propriedades do eucalipto citriodora:

PROPRIEDADES FÍSICAS:



Densidade de massa (r):

- Aparente a 15% de umidade (rap, 15): 1040 kg/m³
- Básica (rbásica): 867 kg/m³

Contração:

- Radial: 6,6 %
- Tangencial: 9,5 %
- Volumétrica: 19,4 %

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).
Fonte: (IPT,1989b).

PROPRIEDADES MECÂNICAS:

Flexão:

- Resistência (fM):
 - Madeira verde: 111,8 MPa
 - Madeira a 15% de umidade: 121,4 MPa
- Limite de proporcionalidade - Madeira verde: 47,2 MPa
- Módulo de elasticidade - Madeira verde: 13337 MPa

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).
Fonte: (IPT,1989b)

Compressão paralela às fibras:

- Resistência (fc0):
 - Madeira verde: 51,1 MPa
 - Madeira a 15% de umidade: 62,8 MPa
- Coeficiente de influência de umidade: 4,7 %
- Limite de proporcionalidade - Madeira verde: 33,7 MPa
- Módulo de elasticidade - Madeira verde: 15867 MPa

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).
Fonte: (IPT,1989b)

Outras propriedades:

- Resistência ao impacto na flexão - Madeira a 15% (choque):
 - Trabalho absorvido: 45,3
- Cisalhamento - Madeira verde: 16,3 MPa
- Dureza janka paralela - Madeira verde: 8757 N
- Tração normal às fibras - Madeira verde: 10,1 MPa
- Fendilhamento - Madeira verde: 1,2 MPa

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).
Fonte: (IPT,1989b) .

2.16. Procuramos destacar também nesse termo algumas características da espécie almejada para a aquisição. Justificando dessa maneira que ao procurar uma espécie de madeira mais resistente estamos trazendo para a administração um produto de maior qualidade, durabilidade e segurança. Além de trazer uma maior economia aos cofres municipais.



3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, procurando de essa maneira contribuir para uma ampla concorrência durante o certame e objetivando uma maior economicidade.

3.2. Lei 8666/1993, Lei Complementar N°147, de 2014 e Lei complementar N°123/2006.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Licenças Ambientais Vigentes junto a Órgãos oficiais;

4.2. Atender as Normas técnicas para o setor, dentre:

4.2.1. ABNT/NBR, INMETRO, ABPM, ABIMCI E CONAMA.

- 4.2.2. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

- 4.2.3. ABNT NBR 10004/2004.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais, objetos deste Termo DEVERÃO SER ENTREGUES NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, mediante apresentação de NOTA DE EMPENHO, para servidores municipais devidamente identificados.

5.2. Do endereço da garagem Municipal: sito a rua Marília, s/n, bairro Padre Ulrico, telefone 46 35272136 ou 46 35272137.

5.3. Para as entregas que se fizer necessário, essas não terão nenhum tipo de ônus à administração.

5.4. A MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) DEVERA SER ENTREGUE E DESCARREGADAS NO PATIO DA GARAGEM/OFICINA EM FARDOS AMARRADOS (CINTAS DE AÇO OU PLASTICO RESISTENTE) COM APROXIMADAMENTE UM METRO CÚBICO.

5.5. NOS FARDOS DEVERAO SER IDENTIFICADOS A METRAGEM PARA MELHOR FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

5.6. AS MEDIDAS DAS PRANCHAS SOMENTE SERAO RECEBIDAS COM VARIAÇÃO DE



10% PARA MAIS OU MEDOS EM RELAÇÃO AO ESPECIFICADO NO CONTRATO.

5.7. PARA AS VIGAS DE MADEIRA A ADMINISTRAÇÃO ENVIARÁ AS MEDIDAS DE COMPRIMENTO NECESSÁRIAS E A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER ORÇAMENTO COM O VOLUME CALCULADO.

5.8. DEVERÁ USAR A FÓRMULA SMALIAN ($V=D^2M \times H \times 0,8$);

ONDE: $V = \text{VOLUME} = D^2M = \text{DIÂMETRO AO QUADRADO} \times H = \text{ALTURA} \times 0,8 = (\text{APROXIMAÇÃO DE } \pi / 4)$.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues no local público indicado (garagem municipal) seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante NOTA DE EMPENHO, durante o período de 12 (doze) meses, sendo esta a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.3. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

6.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo conforme quantidade solicitada e constante na nota de empenho e devem ser atestado a sua qualidade. Após consequente aceitação do fiscal esse deverá atestar mediante assinatura no verso da nota fiscal e encaminhar a nota fiscal ao setor competente. Não serão aceitas notas fiscais sem a assinatura do fiscal responsável.

6.7. No ato da entrega deverão ser conferidas as quantidades e qualidade dos produtos, documentação fiscal, e demais documentação pertinente ao contrato.



6.8. Não serão aceitas notas fiscais sem os vistos e assinaturas dos fiscais nomeados na ata ou contrato.

7- OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para problemas visíveis e com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos conforme estabelecido nesse termo de referência.

7.1.2. Por lei o consumidor tem direito à **garantia** dos produtos adquiridos, a chamada **garantia** legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Assim, o cliente de uma marcenaria/madereira tem 90 dias para reclamar de problemas com bem duráveis independente de previsão do contrato.

7.1.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM, ABIMCI e CONAMA em sua versão mais recente;

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados quando necessários.

- A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.1.4. Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.

7.1.4.1. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.1.5. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

7.1.6. Demais obrigações:

7.1.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:*

7.1.6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de



acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.1.6.4. A CONTRATADA deves substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6.5. A CONTRATADA deves comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01(hum) dia após ter recebido a NOTA DE EMPENHO, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.
- 7.1.6.6. A CONTRATADA deves manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.7. A CONTRATADA deves substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6.8. A CONTRATADA deves atender as normas e legislação aplicável par ao objeto;
- 7.1.6.9. A CONTRATADA deves oferecer garantia total para todos os produtos conforme destacado nesse termo.
- 7.1.6.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 7.1.6.11. A CONTRATADA deves manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;
- 7.1.6.12. A CONTRATADA deves atender a todas as exigências quanto as normas de segurança e higiene;
- 7.1.6.13. A CONTRATADA juntamente a nota fiscal mensal deves enviar todas as negativas que se fizerem necessárias.
- 7.1.7. Além das multas previstas na legislação pertinente as contratações públicas poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas a seguir:**
- 7.1.7.1. Dos valores das multas a serem aplicadas conforme a gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.



6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------

7.1.7.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU).

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

7.1.8. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderão ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registrada com esse fornecedor.

7.1.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

7.1.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante,



este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.1.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

7.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA TRATADA						
Item	Código	Especificação	Quantidade de	Unidade de	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01		MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x	100	M ³	RS1.077,83	RS107.783,00



	0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;				
02	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos; Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. OBS: comprimento a definir.	60	M ³	RS1.010,30	RS60.618,00
03	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. ➤ O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ➤ Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento/aparelhamento) das peças de madeira.	250	M ³	RS1.036,88	RS259.220,00
04	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.	400	M ³	RS1.067,08	RS426.832,00
				TOTAL	RS854.453,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO RS854.453,00(oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).



09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9.2. Quanto ao reajuste dos valores contratados esse serão reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12(doze) meses de acordo com o IGP – M (FGV) acumulado nos últimos 12(doze) meses e ou outro índice substitutivo.

9.3. Mediante termo de aditamento de contrato acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Gestão do contrato:

- Ficará a cargo do Secretário de Administração, senhor ANTONIO CARLOS BONETTI.

10.2. Fiscalização do Contrato:

10.2.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores:

- LUIZ FERNANDO WALTER, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393;
- ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451;
- VICENTE RENATO MULLER, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669;
- EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 Nº, Telefone 46 991095574;
- ICLAIR DARROS, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento de Viação e Obras Rurais;
- **Sendo que para as demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pelo RECEBIMENTO do produto , devendo obrigatoriamente a nota fiscal estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo.**

10.3. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e



condições pactuadas entre as partes.

- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- ❖ Data de envio do termo 19/05/2021.
- ❖ Secretaria Municipal de Administração.
- ❖ Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nelson Venzo.
- ❖ Telefone para Contato: (46) 35202156.
- ❖ Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão,de.....2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura:

ANTONIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura:



13 – ANEXOS:

13.1. ANEXO I: Composição da media/mediana.

		Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Proposta 04	Proposta 05		
ITEM	UNIDADE	MARTINELLI MADEIRAS	ATA 1157/2019 PREGAO 211/2019 (IGP-M)	VICENTE DEPARTAMENTOS	MARTINELLI BANCO DE PREÇOS	MADEIREIRA FONTANA	NÚMERO DE COTAÇÕES	MENOR PREÇO
01	M³	R\$1.200,00	R\$1.174,26	R\$968,53	R\$968,53	NÃO	04	R\$1.077,83
02	M³	R\$1.200,00	R\$820,60	NÃO	NÃO	NÃO	02	R\$1.010,30
03	M³	R\$1.200,00	R\$953,22	R\$997,15	R\$997,15	R\$748,48	04	R\$1.036,88
04	M³	R\$1.200,00	R\$1.131,27	R\$968,53	R\$968,53	NAO	04	R\$1.067,08

13.1.1. Dos orçamentos:

13.1.1.1. Orçamento da empresa Martinelli Madeiras, CNPJ N° 12.014.626/0001-36. (ANEXO);

13.1.1.2. Ata de registro de preços nº1157/2019, referente ao pregão nº211/2019, corrigidos pelos índices do IGP-M (FGV), CALCULADORA DO CIDADÃO, do BANCO CENTRAL. (ANEXO);

13.1.1.3. Orçamento da empresa VICENTE DEPARTAMENTOS, CNPJ N°27.286.283/0001-36, obtido do banco de preços/negócios públicos, com tabela de conversão dos itens que tinham valores referenciados em unidades para valores em M³ conforme especificação desse termo.

13.1.1.4. Orçamento da empresa Martinelli Madeiras, CNPJ N° 12.014.626/0001-36, obtido do banco de preços/negócios públicos, com tabela de conversão dos itens que tinham valores referenciados em unidades para valores em M³ conforme especificação desse termo.

13.1.1.5. Orçamento da empresa MADEIREIRA FONTANA, CNPJ N° 83.216.598/0001-88, obtido do banco de preços/negócios públicos, com tabela de conversão dos itens que tinham valores referenciados em unidades para valores em M³ conforme especificação desse termo. DESCARTADO por conter um único valor em relação a quantidade de item deste termo e por o valor estar muito abaixo do praticado pelo mercado do ramo.

13.1.1.6. Optamos pela conversão com a finalidade de demonstrar a compatibilidade entre o orçamento obtido por empresa do ramo, os valores de nossa ata reajustados e os orçamentos buscados no banco de preços. Ainda, devido à dificuldade de se obter orçamentos junto a fornecedores.



13.2. ANEXO II: Documentação.

13.2.1. EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO DE N°906/2019, PREGÃO N°211/2019.

13.2.2. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS N°757/2020.

13.2.3. SALDO DO CONTRATO N°757/2020.

**ORÇAMENTO DE MADEIRAS
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua sócia administradora **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.938.659-30 e Cédula de Identidade RG sob o nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresenta orçamento de venda:

Item	Qty	UND	Descrição	Valor Unit	Valor total
01	100	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +- 15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	1.200,00	120.000,00
02	60	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos;	1.200,00	72.000,00

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.05.11 13:12:01 -03'00'



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

			Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +- 15% de umidade. OBS: comprimento a definir.		
03	250	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +- 15% de umidade. O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento/aparelhamento) das peças de madeira.	1.200,00	300.000,00
04	400	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto trat'ada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +- 15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura.	1.200,00	480.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					972.000,00

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.05.11 13:12:19 -03'00'



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

LICENÇA AMBIENTAL – IAP – PROTOCOLO
NÚMERO DOCUMENTO

15.512.291-9
152728-R1

CHOPINZINHO PARANÁ, 11 DE MAIO DE 2021

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136

Assinado de forma digital por
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI:12014626000136
Dados: 2021.05.11 13:12:44
-03'00'

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
ÊNIO FONTANA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 253.910.078-85
RG: 6.172.177-0 SSP/PR



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1157/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019

REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.

VIGÊNCIA: 18/12/2019 A 16/12/2020

DETENTOR DA ATA:

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ nº: 12.014.626/0001-36

FONE: (46) 3242-1237

**RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA , S/N SALA - CEP:
85560000 - BAIRRO: CRISTO REI**

Chopinzinho/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1157/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019 - Processo nº 906/2019

Aos dezoito dias de dezembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 211/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/12/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, sediada na RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, portadora do RG nº 130740570 e do CPF nº 093.938.659-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	PRÓPRIA	M3	60,00	850,00
02	1	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	PRÓPRIA	M3	50,00	594,00
03	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	PRÓPRIA	M3	100,00	690,00
04	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	PRÓPRIA	M3	150,00	690,00
05	1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	PRÓPRIA	M3	90,00	818,88
06	1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	PRÓPRIA	M3	310,00	819,35



100024

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Valor total da Ata R\$ 580.897,70 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, localizado na rua Marília, s/n, Bairro Padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria Municipal.

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta e deverão ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

3.4. Quando a detentora da ata verificar/analisar que não conseguirá atender o prazo de entrega, deverá justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho. A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais;

4.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregada no pátio da garagem/oficina em fardos amarrados em cintas de aço ou plástico resistente com aproximadamente um metro cúbico cada fardo que deverá ter a metragem cúbica indetectada;

4.3. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

4.4. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.5. A detentora da ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (hum) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração;



- 4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. A detentora da ata deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança do trabalho e higiene ocupacional;
- 4.8. A detentora da ata deverá entregar a nota fiscal juntamente com os materiais/itens. Essas deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;
- 4.9. O CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.10. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.11. O CONTRATANTE deverá comunicar à detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.12. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;
- 4.13. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI** portadora do R.G. nº 130740570 e inscrita no CPF/MF sob nº 093.938.659-30, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: NELSON VENZO, CPF Nº 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, ILSON MOREIRA, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS e VICENTE RENATO MULLER, TELEFONE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.



6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 211/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 211/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

DETENTORA DA ATA
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

000030

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2019
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 850,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,38147980
Valor percentual correspondente	38,147980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.174,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Lote 01 - Item 01 - código 59045
ATA Nº 1157/2019
Pregão Nº 211/2019.

000031

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2019
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 594,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,38147980
Valor percentual correspondente	38,147980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 820,60 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LOTE 02, ITEM 01, código 59046

ATA N° 1157/2019

Pregão 211/2019

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

000032

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 12/2019
Data final 04/2021
Valor nominal R\$ 690,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,38147980
Valor percentual correspondente 38,147980 %
Valor corrigido na data final R\$ 953,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LOTE 03, ITEM 01, código 59043

ATA Nº 1157/2019

PREGÃO Nº 211/2019

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2019
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 690,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,38147980
Valor percentual correspondente	38,147980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 953,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LOTE 04, ITEM 01, código 59043
ATA Nº 1157/2019
PREGÃO 211/2019

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2019
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 818,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,38147980
Valor percentual correspondente	38,147980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.131,27 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LOTE 05, ITEM 01, código 59044

ATA Nº 1157/2019

Pregão Nº 211/2019

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

000035

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 12/2019
Data final 04/2021
Valor nominal R\$ 819,35 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,38147980
Valor percentual correspondente 38,147980 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.131,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

LOTE 06, ITEM 01, código 59044

ATA Nº 1157/2019

PREGÃO 211/2019

ANEXO I - TABELA DE CONVERSÃO DE VALOR POR UNIDADE PARA VALOR POR M³

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - I						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,30	0,30	0,3000	7,00	0,4947	RS 493,33	RS 997,15
VICENTE DEPARTAMENTOS, CNPJ Nº27.286.283/0001-36, ITEM 01.						

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - II						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,30	0,30	0,3000	10,00	0,7068	RS 640,90	RS 905,53
VICENTE DEPARTAMENTOS, CNPJ Nº27.286.283/0001-36, ITEM 02						

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - III						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,07	0,30	0,1850	4,20	0,1129	RS 109,33	RS 968,53
VICENTE DEPARTAMENTOS, CNPJ Nº27.286.283/0001-36, ITEM 03.						

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - IV						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,07	0,30	0,1850	4,20	0,1129	RS 109,33	RS 968,53
VICENTE DEPARTAMENTOS, CNPJ Nº27.286.283/0001-36, ITEM 04.						

I: CONVERSÃO DE VIGAS DE MADEIRA DE 30X30X7M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: R\$997,15 M³.

II: CONVERSÃO DE VIGAS DE MADEIRA DE 30X30X10 M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: R\$905,53 M³

III: CONVERSÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE 07X30X4,2 M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: R\$968,53 M³.

IV: CONVERSÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE 07X30X4,2 M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: R\$968,53 M³.

ORÇAMENTO OBTIDO NO BANCO DE PREÇOS/NEGÓCIOS PÚBLICOS, COM DATA DE 09 DE ABRIL DE 2021. EM ANEXO.

VICENTE DEPARTAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

Ass.: Apresentação da Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

NOME DA EMPRESA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 27.286.283/0001-36 I.E: 258.271.124

ENDEREÇO COMPLETO: RUA AGUAS FRIAS - 280 - AGUAS FRIAS - ALFREDO WAGNER - SC - 88450000

CONTA PARA DEPOSITO: SICREDI-748 Ag. 0226-7 Conta 58087-2

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Viga de eucalipto tratada 30cmx7m. Apresentação: Medida 30cmx30cmx7m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	50	UNID	ALMEIDA SOB MEDIDA	R\$493,33	R\$24.666,50
2	Viga de eucalipto tratada 30cmx10m. Apresentação: Medida 30cmx30cmx10m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	80	UNID	ALMEIDA SOB MEDIDA	R\$640,00	R\$51.200,00
3	[COTA RESERVADA] Prancha de Eucalipto tratado de 3x12. Apresentação: Peça de 4,20m.	250	UNID	ALMEIDA SOB MEDIDA	R\$109,33	R\$27.332,50
4	[COTA PRINCIPAL] Prancha de Eucalipto tratado de 3x12. Apresentação: Peça de 4,20m.	750	UNID	ALMEIDA SOB MEDIDA	R\$109,33	R\$81.997,50
VALOR TOTAL PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 185.196,50
TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

GARANTIA: CONFORME CONSTA NO EDITAL SE NO MESMO NADA CONSTAR SERÁ DADA GARANTIA MINIMA EXIGIDA POR LEI.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

Dados para depósito: Banco: SICREDI-748 Agencia: 0226-7 Conta: 58087-2.

Dados Representante: RODRIGO ALVES DE CAMPOS / CPF: 08005795939 / RG: 5815784 / ESTADO CIVIL: SOLTEIRO.

DECLARA QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

RODRIGO ALVES DE CAMPOS CPF: 08005795939
Assinado de forma digital por
RODRIGO ALVES DE CAMPOS
CPF: 08005795939
Dados: 2021.04.08 17:41:36 -03'00'

RODRIGO ALVES DE CAMPOS
RG: 5815784
CPF: 080.057.959-39
REPRESENTANTE LEGAL

ALFREDO WAGNER, 09 DE ABRIL DE 2021.

Vicente de Partamentos @ gusil.com

ANEXO I - TABELA DE CONVERSÃO DE VALOR POR UNIDADE PARA VALOR POR M³

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - I

PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,30	0,30	0,3000	7,00	0,4947	RS 493,33	RS 997,15

MARTINELLI MADEIRAS, CNPJ Nº12.014.626/0001-36

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - II

PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,30	0,30	0,3000	10,00	0,7068	RS 640,00	RS 905,53

MARTINELLI MADLIRAS, CNPJ Nº12.014.626/0001-36

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - III

PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,07	0,30	0,1850	4,20	0,1129	RS 109,33	RS 968,53

MARTINELLI MADEIRAS, CNPJ Nº12.014.626/0001-36

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M³) - IV

PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,07	0,30	0,1850	4,20	0,1129	RS 109,33	RS 968,53

MARTINELLI MADEIRAS, CNPJ Nº12.014.626/0001-36

I. CONVERSAO DE VIGAS DE MADEIRA DE 30X30X7M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: RS997,15 M³.II. CONVERSAO DE VIGAS DE MADEIRA DE 30X30X10 M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: RS905,53 M³.III. CONVERSAO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE 07X30X4,2 M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: RS968,53 M³.IV. CONVERSAO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE 07X30X4,2 M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: RS968,53 M³.

ORÇAMENTO OBTIDO NO BANCO DE PREÇOS/NEGOCIOS PÚBLICOS, COM DATA DE 09 DE ABRIL DE 2021. EM ANEXO.

**ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021
PROCESSO 049/2021
MUNICÍPIO DE LAGES –SC**

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua sócia administradora **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.938.659-30 e Cédula de Identidade RG sob o nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresenta sua proposta de preços para o edital em epígrafe:

IT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	UNIT.	TOTAL
01	Viga de eucalipto tratada 30cmx7m. Apresentação: Medida 30cmx30cmx7m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	UN	50	493,33	24.666,50
02	Viga de eucalipto tratada 30cmx10m. Apresentação: Medida 30cmx30cmx10m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	UN	80	640,00	51.200,00
04	Prancha de Eucalipto tratado de 3x12. Apresentação: Peça de 4,20m.	MARTINELLI MADEIRAS	PÇ	25 0	109,33	27.332,50



12.014.626/0001-36

**MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI**

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

		EIRELI					
05	Prancha de Eucalipto tratado de 3x12. Apresentação: Peça de 4,20m.	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	PÇ	75 0	109,33	81.997,50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						185.196,50	

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 185.196,50 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as incidências de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

- Validade da Proposta – 90 (noventa) dias;

CHOPINZINHO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2021



MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
ÊNIO FONTANA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 253.910.778-85
RG: 6.172.177-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI**

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
 BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



(46) 3242-1658
 Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

ANEXO I - TABELA DE CONVERSÃO DE VALOR POR UNIDADE PARA VALOR POR M³

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M ³) - I						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0,30	0,30	0,3000	10,00	0,7068	RS 529,00	RS 748,48
MADEIREIRA FONTANA, CNPJ Nº83 216 598/0001-88						

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M ³) - II						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		0,0000		0,0000		#DIV/0!

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M ³) - III						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		0,0000		0,0000		#DIV/0!

CALCULO DE VOLUME DE MADEIRAS (M ³) - IV						
PE	PONTA	D/MEDIO	COMP	VOLUME	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		0,0000		0,0000		#DIV/0!

I: CONVERSAO DE VIGAS DE MADEIRA DE 30X30X10M DE VALOR POR UNIDADE EM VALOR POR M³. SENDO: R\$748,48 M³.

ORÇAMENTO OBTIDO NO BANCO DE PREÇOS/NEGOCIOS PÚBLICOS, COM DATA DE 09 DE ABRIL DE 2021. EM ANEXO.



MADEIREIRA FONTANA LTDA.

Comércio de Madeiras Brutas e Beneficiadas

PROPOSTA


REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 49/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

EMPRESA	MADEIREIRA FONTANA LTDA					
CNPJ	83.216.598/0001-88					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT R\$	TOTAL R\$
02	80	UNID	VIGA EUCALPTO TRATADA 30CMX10MT. APRESENTAÇÃO: MEDIDA 30CMX30CMX10MT	FONTANA	529,00	42.320,00
VALOR TOTAL GERAL					42.320,00	

LAGES SC, 09 DE ABRIL DE 2021


 Madeira Fontana Ltda
 Névio Fontana
 Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 211/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 906/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de dezembro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	60,00	M3	852,04	51.122,40
TOTAL						51.122,40
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	50,00	M3	595,13	29.756,50
TOTAL						29.756,50
Lote: 3 - COTA RESERVADA ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000045

1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	100,00	M3	690,26	69.026,00
---	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	--------	-----------

TOTAL

69.026,00

Lote: 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	150,00	M3	690,26	103.539,00

TOTAL

103.539,00

Lote: 5 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	90,00	M3	819,68	73.771,20

TOTAL

73.771,20

Lote: 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	310,00	M3	819,68	254.100,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

TOTAL	254.100,80
-------	------------

1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 581.315,90 (quinhentos e oitenta e mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n, padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

2.2. Os *materiais/itens* deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados à partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria ou departamento.

2.3. Os *materiais/itens* poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 08 (oito) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

2.4. Quando da contratada verificar/analisar que não conseguirá atender o prazo de entrega, deverá justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho. A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.

2.5. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:

DA CONTRATADA

3.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais;

3.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregadas no pátio da garagem/oficina em fardos amarrados em cintas de aço ou plástico resistente com aproximadamente um metro cúbico cada fardo que deverá ter a metragem cubica indentificada;

3.3. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

3.4. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. **Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (hum) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 757/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARTINELLI MADEIRAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.014.626/0001-36, estabelecida no PROLONGAMENTO da RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 211/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	PRÓPRIA	M3	56,50	850,00	48.025,00
002	1	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	PRÓPRIA	M3	50,00	594,00	29.700,00
003	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	PRÓPRIA	M3	79,16	690,00	54.620,40
004	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	PRÓPRIA	M3	136,73	690,00	94.343,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



005	1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	PRÓPRIA	M3	54,00	818,88	44.219,52
006	1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	PRÓPRIA	M3	310,00	819,35	253.998,50

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 211/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 524.907,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e doze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 211/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto desse termo deverão ser entregues e descarregados no pátio da garagem oficina municipal, localizado na rua Marília, s/n, Bairro Padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados à partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta e deverão ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a CONTRATADA verificar/analisar que não conseguirá atender o prazo de entrega, deverá justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho. A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente termo terá validade de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



1 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais;

2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregada no pátio da garagem/oficina em fardos amarrados em cintas de aço ou plástico resistente com aproximadamente um metro cúbico cada fardo que deverá ter a metragem cúbica indentificada;

3. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

4. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração;

6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança do trabalho e higiene ocupacional;

8. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com os materiais/itens. Essas deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;

9. O CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRTADA, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;

13. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contratação. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada e a CONTRATADA estará sujeita ainda a:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 211/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao Sr. DANIEL ZANESCO, portador do R.G. nº 8.172.608-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.947.439-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

servidores: NELSON VENZO, CPF Nº 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, ILSON MOREIRA, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS e VICENTE RENATO MULLER, TELEFONE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARRÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CONTRATADA
DANIEL ZANESCO
CPF Nº 044.947.439-92

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



Município de Francisco Beltrão - 2020

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 13276 - Ata de registro de preços: 1157/2019																	
Licitação: Pregão - 35 000211/2019																	
Código: 129466 - 1 Nome: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI																	
CPF/CNPJ: 12.014.626/0001-36																	
Telefone: 18/12/2019																	
16/12/2020																	
Item: 001																	
60,00	850,00	51.000,00	0,00	0,00	48.025,00	56,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50	2.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 59045 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES																	
Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Item: 001																	
50,00	594,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 59046 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES																	
Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Item: 001																	
100,00	690,00	69.000,00	0,00	0,00	54.620,40	79,16	0,00	0,00	0,00	0,00	20,84	14.379,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 59043 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORAX VIGA) Madeira de																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES																	
Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Item: 001																	
150,00	690,00	103.500,00	0,00	0,00	94.343,70	136,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,27	9.156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 59043 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORAX VIGA) Madeira de																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES																	
Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Item: 001																	
90,00	818,88	73.699,20	0,00	0,00	44.219,52	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	29.479,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 59044 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES																	
Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Item: 001																	
310,00	819,35	253.996,50	0,00	0,00	253.996,50	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 59044 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES																	
Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Total	760,00	680.897,70	0,00	0,00	524.907,12	666,39	0,00	0,00	0,00	0,00	73,61	55.990,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sequência: 14081 - Contrato: 757/2020																	
Licitação: Pregão - 35 000211/2019																	
Código: 129466 - 1 Nome: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI																	
CPF/CNPJ: 12.014.626/0001-36																	
Telefone: 24/09/2020																	
22/09/2021																	
Item: 001																	
Início da vigência: 24/09/2020																	
Fim da vigência: 22/09/2021																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Francisco Beltrão - 2020

Saldo do contrato

Página: 2

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
Item: 001	56,50	850,00	48.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.025,00	48.025,00	
Produto: 59045 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Lote: 002																	
Item: 001	50,00	594,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	29.700,00	
Produto: 59046 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Lote: 003																	
Item: 001	79,16	690,00	54.620,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.620,40	54.620,40	
Produto: 59043 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORA/ VIGA) Madeira de																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Lote: 004																	
Item: 001	136,73	690,00	94.343,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.343,70	94.343,70	
Produto: 59043 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORA/ VIGA) Madeira de																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Lote: 005																	
Item: 001	54,00	818,88	44.219,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.219,52	44.219,52	
Produto: 59044 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Lote: 006																	
Item: 001	310,00	819,35	253.998,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.998,50	253.998,50	
Produto: 59044 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto																	
Solicitante: 007400 JOSE CLAUDIMAR BORGES Local: 000037 Gabinete Secretário Urbanismo																	
Total	686,39		524.907,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.907,12	524.907,12	
Total geral	1.446,39		1.105.804,82	0,00	0,00	686,39	524.907,12	0,00	0,00	0,00	0,00	73,61	55.990,58	686,39	524.907,12	524.907,12	

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 35

Exercício: 2019

Número: 211

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por NELSON VENZO, na versão: 5527 e

10/05/2021 09:56:33

000054



Município de Francisco Beltrão - 2020
Saldo do contrato

Página 3

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Modalidade Pregão

Obs. Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compra ainda não empenhadas.
Emitido por NELSON VENZU, no valor de: 5627 e

10/05/2021 08:58:38

000055



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	92/2021
DATA DO PROCESSO:	09/06/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 854.453,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00	000	25.084,01
350	03.002	04.122.0404.2003		000	297.102,89
930	04.002	04.123.0403.2005		510	541.598,57
1340	05.002	23.122.2301.2010		000	22.955,77
2100	06.002	08.243.0801.2019		934	921,60
2670		08.244.0801.2.026		000	97.516,18
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104	338.834,09
3810		12.365.1201.2.041		104	275.000,00
4150		12.366.1201.2.045		104	2.000,00
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000	96.181,04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5040	08.006	10.122.1001.2055		494	28.426,96
5500		10.301.1001.2.058		494	683.311,85
7210	09.001	20.606.2001.2076		000	186.333,61
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000	767.069,64
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515	107.945,04
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000	264.118,65
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000	175.834,31
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000	54.468,32
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13	41.501,79
9490	14.001	27.812.2701.2.096		000	365.646,65

Obs: saldo orçamentário em: 27/05/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/8-O



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000059

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

20210312021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS: 78

ASS.

Designar os servidores para atuarem como
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e
Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.


II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º
107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 214/2021

000060

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
214	Aquisição de Material	02/06/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	412/2021	413
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote					
001 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076960	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos; Com densidade mínima de 1000 KG/MPde massa aparente, com +15% de umidade. OBS: comprimento a definir.	M3	60,00	1.010,30	60.618,00
TOTAL					60.618,00

Lote					
002 ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/MPde massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	M3	85,00	1.077,83	91.615,55
076961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORAVIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/MPde massa aparente, com +15% de umidade. ? O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ? Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrear (esquadrejamento/aparelhamento) das peças de madeira.	M3	213,00	1.036,88	220.855,44
076962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/MPde massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha	M3	340,00	1.067,08	362.807,20
TOTAL					675.278,19

Lote					
003 ITENS COTA RESERVADA ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/MPde massa aparente, com +15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	M3	15,00	1.077,83	16.167,45
076961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORAVIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/MPde massa aparente, com +15% de umidade.	M3	37,00	1.036,88	38.364,56



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 214/2021

Página:2

<p>? O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. ? Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento/aparelhamento) das peças de madeira.</p>					
076962	<p>MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.</p>	M3	60,00	1.067,08	64.024,80
				TOTAL	118.556,81
				TOTAL GERAL	864.453,00



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000062

PREGÃO ELETRÔNICO

92/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº92/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de junho de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 217, de 18 de maio de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designadas pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000064

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de junho de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2156.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
- 3.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.2.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 3.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.2.3, considera-se:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
- 3.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
- 3.3.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Saigado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.
- 3.4 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **23 de junho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será



aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000070

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
 - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta



- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
 - 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
 - 10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2002		000
350	03.002	04.122.0404.2003		000
930	04.002	04.123.0403.2005		510
1340	05.002	23.122.2301.2010		000



2100	06.002	08.243.0801.2019	3.3.90.30.24.00	934
2670		08.244.0801.2.026		000
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104
3810		12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000
5040	08.006	10.122.1001.2.055		494
5500		10.301.1001.2.058		494
7210	09.001	20.606.2001.2.076		000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083	515	
8360	11.004	26.782.2002.2.086	000	
8810	12.002	18.542.1801.2.091	000	
8980	13.001	04.121.0402.2.092	000	
9300	13.003	15.125.1502.2.095	13	
9490	14.001	27.812.2701.2.096	000	

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não manter a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

documentação referente ao presente Edital.

- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, ... de junho de 2021.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	76960	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos; Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. OBS: comprimento a definir.	60,00	M3	1.010,30	60.618,00
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
2	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	85,00	M3	1.077,83	91.615,55
3	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com	213,00	M3	1.036,88	220.855,44



		CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. -O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. -Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento/aparelhamento) das peças de madeira.				
4	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.	340,00	M3	1.067,08	362.807,20

ITENS COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
5	76959	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;	15,00	M3	1.077,83	16.167,45
6	76961	MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. -O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. -Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento/aparelhamento) das peças de madeira.	37,00	M3	1.036,88	38.364,56
7	76962	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	60,00	M3	1.067,08	64.024,80



	Com densidade mínima de 1000 KG/M ³ de massa aparente, com +-15% de umidade. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 854.453,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n, padre Ulrico, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.
- 2.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregada em fardos amarrados (cintas de aço ou plástico resistente) com aproximadamente um metro cúbico;
- 2.3. Nos fardos deverá constar a metragem para melhor fiscalização e controle;
- 2.4. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;
- 2.5. Para as vigas de madeira, a administração enviará as medidas de comprimento necessárias e a contratante deverá fornecer orçamento com o volume calculado;
- 2.6. Deverá ser usada a fórmula smalian para calcular a cubagem dos produtos ($v=d^2m \times h \times 0,8$);
- Onde: v = volume= d^2m = diâmetro ao quadrado x h = altura x 0,8=(aproximação de $\pi / 4$).

- O uso da formula smalian segue orientação da: instrução normativa nº 187, de 10 de setembro de 2008, serviço público federal, ministério do meio ambiente, instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.(anexo).
- 2.7. Os *materiais/itens* deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados à partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria ou departamento.
- 2.7.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.8. Os *materiais/itens* poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.
- 2.9. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.1. A presente solicitação é justificada para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira beneficiadas e tratadas, conforme especificações de cada item para serem utilizadas na construção e reforma dos tabuleiros de pontes, pontilhões e outros existentes no município.
- 3.2. Salientamos aqui, que como o município possui um relevo acentuado, uma extensão territorial de mais de 730 km², e cortado por vários rios e riachos, uma malha viária rural de mais de 3000 km, ainda, possuímos ao longo das diversas comunidades varias pontes de dão passagem diária aos munícipes.
- 3.3. Como, a construção de pontes em alvenaria e ferro/aço são obras extremamente caras e complexas, mantemos muitas construídas em madeira, sendo, o tabuleiro em vigas e pranchas.
- 3.4. Ainda, como temos um município vulnerável, conforme decreto nº463/2014, que reconhece o município em situação de emergência devido a intensa precipitação pluviométrica que ocorre todo ano, haja vista, a necessidade de possuímos ata de registro de preços com o objeto em questão.
- 3.5. Pois, sabedores que mesmo tendo uma previa previsão de possíveis chuvas, não é possível mensurar com exatidão a quantidade que vira e muito menos os estragos que causarão.
- 3.6. Com isso embora possuímos um planejamento a respeito essas quantidades poderão aumentar consideravelmente, e embora se busque soluções definitivas para diminuir essas inundações temos de possuir recursos disponíveis para as adversidades.
- 3.7. Justificamos o objeto do termo para darmos condições de trafegabilidade aos munícipes no transporte de sua produção, acesso a aviários e produção de leite. Fatores de suma importância a economia do município.
- 3.8. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do executivo municipal.
- 3.9. Devido ao grande numero de pontes que o município possui suas manutenções é uma constante, gerando ao município a aquisição de vigas e pranchas em todos os meses do ano.
- 3.10. Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais será usado nessa ou naquela reforma.
- 3.11. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.
- 3.12. Para as quantidades estimadas levamos em consideração uma perspectiva de utilização para 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.
- 3.13. Os valores para contratação, referência de preços, a exemplo da experiência satisfatória com o contrato de fornecimento de mercadorias nº757/2020, oriundos do pregão nº211/2019 tomaremos como uma das bases os valores precificados no edital do pregão nº211/2019 e orçamentos obtidos de fornecedores da região e do banco de preços/negócios públicos.



- 3.14. A disputa na forma de menor preço por item durante o processo licitatório buscar aumentar a competitividade entre os fornecedores visando dessa maneira uma maior economicidade as finanças publicas.
- 3.15. Ainda, ressaltamos que para os orçamentos obtidos no portal Banco de Preços/negócios Público, onde, os preços estavam cotados em unidades, optamos por convertê-los em valores referente a metros cúbicos como demonstrado nas tabelas em anexo ao orçamentos dispostos no Anexo I deste termo de referencia. Com a finalidade de deixar todos os itens com a mesma especificação e unidade.
- 3.16. Para essa conversão usamos a formula Smalian ($V=D^2m \times H \times 0,8$) onde: V = volume= D^2m = diâmetro ao quadrado x H = altura x $0,8$ =(aproximação de $\pi / 4$), para o coeficiente de m^3 , e os valores em real multiplicados pelo volume para determinar a media de preços.
- 3.17. Justificando que optamos por essa metodologia a fim de padronizar e dar maior celeridade aos valores precificados.
- 3.18. Como o mercado desse setor esta muito defasado devido à falta de madeiras para atender as especificações dos itens propostos. Foi efetuada pesquisa via telefone com outros prováveis fornecedores, os quais demonstraram não haver interesse em participar do certame. Alegando falta de madeiras com as características exigidas e devido a variações de preços no mercado. Para isso se fez necessário outras pesquisas por valores. Usando os recursos disponibilizados no banco de preços o qual a administração faz uso e anteriormente já citados.
- 3.19. Destacamos e justificamos que a espécie de eucalipto elencada nesse termo e que possui as melhores características quanto a durabilidade e resistência e a espécie de Eucalipto Citriodora, sendo:

3.19.1. O eucalipto citriodora é a espécie com a melhor resistência mecânica dentre as principais espécies utilizadas no tratamento em autoclave. São toras mais densas e com as fibras mais resistentes. São as menos suscetíveis a rachaduras também. Por isso, são as preferidas na produção de madeira serrada como pranchas, tábuas, decks e vigas, pois tem menor risco de empenar e rachar. Arquitetos e engenheiros também gostam muito das toras de citriodora para grandes estruturas, exatamente pela sua resistência mecânica.

3.19.2. Características gerais:

Características sensoriais: cerne e alburno distintos pela cor, cerne pardo, alburno branco-amarelado; sem brilho; cheiro e gosto imperceptíveis; densidade alta; dura ao corte; grã variável: direita, ondulada e revessa; textura fina a média.

Descrição anatômica macroscópica:

- **Parênquima axial:** visível apenas sob lente, paratraqueal vasicêntrico e aliforme de aletas curtas.
- **Raios:** visíveis apenas sob lente no topo e na face tangencial; finos; de poucos a numerosos.
- **Vasos:** visíveis a olho nu, pequenos a médios; poucos; porosidade difusa; arranjo radial e diagonal; solitários e múltiplos; obstruídos por tilos.
- **Camadas de crescimento:** pouco distintas, quando presente individualizadas por zonas fibrosas tangenciais mais escuras.
- **Canais axiais traumáticos:** presentes em alguns espécimes.

Fonte: (Angyalossy-Alfonso,1987)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.19.3. Durabilidade natural:

- Madeira suscetível à ação cupins e xilófagos marinhos. (Berni et al.,1979; Lopez,1982)
- Resistente ao apodrecimento e durável ao ataque de cupins. (Silva,2001) ;
- Tratabilidade: o cerne é difícil de ser tratado, entretanto, o alburno é permeável. (Berni et al.,1979; Silva,2001) .

3.20. Principais propriedades do eucalipto citriodora:

PROPRIEDADES FÍSICAS:

Densidade de massa (r):

- Aparente a 15% de umidade (rap, 15): 1040 kg/m³
- Básica (rbásica): 867 kg/m³

Contração:

- Radial: 6,6 %
- Tangencial: 9,5 %
- Volumétrica: 19,4 %

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).

Fonte: (IPT,1989b).

PROPRIEDADES MECÂNICAS:

Flexão:

- Resistência (fM):
 - Madeira verde: 111,8 MPa
 - Madeira a 15% de umidade: 121,4 MPa
- Limite de proporcionalidade - Madeira verde: 47,2 MPa
- Módulo de elasticidade - Madeira verde: 13337 MPa

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).

Fonte: (IPT,1989b)

Compressão paralela às fibras:

- Resistência (fc0):
 - Madeira verde: 51,1 MPa
 - Madeira a 15% de umidade: 62,8 MPa
- Coeficiente de influência de umidade: 4,7 %
- Limite de proporcionalidade - Madeira verde: 33,7 MPa
- Módulo de elasticidade - Madeira verde: 15867 MPa

Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).

Fonte: (IPT,1989b)

Outras propriedades:

- Resistência ao impacto na flexão - Madeira a 15% (choque):
 - Trabalho absorvido: 45,3
- Cisalhamento - Madeira verde: 16,3 MPa
- Dureza janka paralela - Madeira verde: 8757 N
- Tração normal às fibras - Madeira verde: 10,1 MPa
- Fendilhamento - Madeira verde: 1,2 MPa



Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85).

Fonte: (IPT,1989b).

- 3.21. Procuramos destacar também nesse termo algumas características da espécie almejada para a aquisição. Justificando dessa maneira que ao procurar uma espécie de madeira mais resistente estamos trazendo para a administração um produto de maior qualidade, durabilidade e segurança. Além de trazer uma maior economia aos cofres municipais.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

V – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. No prazo de 03(três) dias úteis contados da data da publicação do resultado da licitação, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar Licenças Ambientais Vigentes junto a Órgãos Oficiais.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para problemas visíveis e com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos conforme estabelecido nesse termo de referencia.



- 6.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM, ABIMCI e CONAMA em sua versão mais recente
- 6.3. Obedecer o estabelecido na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), no exercício de sua atividade.
- 6.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 6.5. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- 6.6. Não serão aceitas notas fiscais sem os vistos e assinaturas dos fiscais nomeados na ata ou contrato.
- 6.7. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.8. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.9. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.10. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 6.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12. Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.
- 6.13. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores: **LUIZ FERNANDO WALTER**, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393; **ILSON MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451; **VICENTE RENATO MULLER**, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669; **EDYO LEANDRO SANTI**, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 Nº, Telefone 46 991095574; **ICLAIR DARROS**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento de Viação e Obras Rurais e nas demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pelo **RECEBIMENTO do produto**, devendo obrigatoriamente a nota fiscal estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000096

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000097

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000098

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 92/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000099

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTAÑA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº92/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-.....).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a **CONTRATADA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n, Padre Ulrico, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

3.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregada em fardos amarrados (cintas de aço ou plástico resistente) com aproximadamente um metro cúbico;

3.3. Nos fardos deverá constar a metragem para melhor fiscalização e controle;

3.4. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

3.5. Para as vigas de madeira, a administração enviará as medidas de comprimento necessárias e a contratante deverá fornecer orçamento com o volume calculado;

3.6. Deverá ser usada a fórmula smalian para calcular a cubagem dos produtos ($v=d^2m \times h \times 0,8$);

- Onde: v = volume = d^2m = diâmetro ao quadrado \times h = altura \times $0,8$ =(aproximação de $\pi / 4$).

- O uso da formula smalian segue orientação da: instrução normativa nº 187, de 10 de setembro de 2008, serviço público federal, ministério do meio ambiente, instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.(anexo).

3.7. Os *materiais/itens* deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados à partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria ou departamento.

3.8. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9. Os *materiais/itens* poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

3.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para problemas visíveis e com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos conforme estabelecido nesse termo de referência.

5.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM, ABIMCI e CONAMA em sua versão mais recente.

5.3. Obedecer o estabelecido na Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), no exercício de sua atividade.

5.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.5. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

5.6. Não serão aceitas notas fiscais sem os vistos e assinaturas dos fiscais nomeados na ata ou contrato.

5.7. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.8. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.9. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

5.13. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



000102

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00	000
350	03.002	04.122.0404.2003		000
930	04.002	04.123.0403.2005		510
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	06.002	08.243.0801.2019		934
2670		08.244.0801.2.026		000
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104
3810		12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000
5040	08.006	10.122.1001.2.055		494
5500		10.301.1001.2.058		494



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7210	09.001	20.606.2001.2076	000
7670	11.001	15.452.1501.2.079	000
8070	11.003	06.182.1503.2.083	515
8360	11.004	26.782.2002.2.086	000
8810	12.002	18.542.1801.2.091	000
8980	13.001	04.121.0402.2.092	000
9300	13.003	15.125.1502.2.095	13
9490	14.001	27.812.2701.2.096	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo servidor: **LUIZ FERNANDO WALTER, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393; ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras - Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451; VICENTE RENATO MULLER, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669; EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 Nº, Telefone 46 991095574; ICLAIR DARROS, da Secretaria Municipal de Viação e Obras - Departamento de Viação e Obras Rurais e nas demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pelo RECEBIMENTO do produto, devendo obrigatoriamente a nota fiscal estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.**

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000106

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000107

Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 92/2021**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (POSTES). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm, com garantia mínima de 15 anos;
Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.
OBS: comprimento a definir.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.010,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)

2 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.
Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.
Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 85

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.077,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (85)

3 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORAVIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA.
Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.
-O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município.
-Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento/aparelhamento) das peças de madeira.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 213

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.036,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (213)

4 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.
Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.
Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 340

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.067,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (340)

5 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em pranchas com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.

Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,15(quinze) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.077,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

6 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADA (PEÇAS INTEIRAS – TORAVIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA.

Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.

-O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município.

-Quando houver necessidade e solicitação do município, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento/aparelhamento) das peças de madeira.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 37

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.036,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (37)

7 - Poste de madeira

Descrição Detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.

Com densidade mínima de 1000 KG/M³ de massa aparente, com +-15% de umidade.

Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura. Com anti racha.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.067,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (60)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000111

PARECER JURÍDICO N.º 0789/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para a construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no Município, ao custo máximo de R\$ 854.453,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000113

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se da aquisição de produtos comuns, não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos da Matinelli Madeiras Eireli, Vicente Departamentos Eireli - ME, Madeireira Fontana, além de valores registrados no Pregão n.º 211/2019 atualizados conforme o índice IGPM, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48, inc. I e III^a, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** de futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para a construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, ao custo máximo de R\$ 854.453,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de junho de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	413		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	854.453,00		
Data de Lançamento do Edital	09/06/2021	Data Registro	09/06/2021
Data da Abertura das Propostas	23/06/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,15
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/06/2021 10:33:21



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 10/06/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00092/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00097/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
413	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		7		
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento				
Data da Divulgação				
10/06/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 10/06/2021 às 08:00		Em 23/06/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de junho de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 059/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial no Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARLI FERREZINHA GUISSO**, CPF n.º 021.784.839-76, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL-CMFI – Nível – C1 – Classe – 11.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 6.752,10 (Seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL-CMFI – Nível – C1 – Classe – 11 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28F9B2D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA

255_21 - EXONERAÇÃO - FERNANDO MAZETTO BRIZOLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 255 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Exonera **FERNANDO MAZETTO BRIZOLA** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE XADREZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **FERNANDO MAZETTO BRIZOLA** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE XADREZ da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3DBFCA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA

256_21 - NOMEAÇÃO - RAFAEL GOMES DE MATTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 256 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia **RAFAEL GOMES DE MATTOS** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE XADREZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RAFAEL GOMES DE MATTOS**, portador do RG n.º 10.550.804-2, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE XADREZ, SÍMBOLO 9-C, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39DBB660

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato n.º. 024/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 059/2021.

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento da servidora **Gislaine Marielle Lise** no curso técnico: " Portal da Transparência e LRF Nos Municípios", que será realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 em Curitiba - PR, promovido pela empresa **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de Despesa
01.001	61.601.0001.0200	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR.

QUINTINO GIRARDI

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Jani Mara da Silveira
Código Identificador:C7BD8263

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pranchetas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5F2FA20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9722A2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2021.

OBJETO: Contratação da profissional CARLA ANDRÉA TIEPPO, para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 15, 17 e 22 de junho de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ Nº 32.881.426/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:646D554C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODIMAR DE SOLZA 03362807933**.

ESPÉCIE: Contrato nº 467/2021 - Processo dispensa nº 63/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de desmontagem, transporte e montagem de uma casa de madeira, do bairro Júpiter para o Conjunto Habitacional "Terra Nossa", pertencente a uma família em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento à medida judicial em sede dos autos de Ação de Reintegração de Posse nº 0007971-04.2016.8.16.0083.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fone recurso	Natureza de despesa	Grupo fonte
4000	13.002.64122.0102.2063	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95C63CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRA HIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no **Processo Administrativo nº 5345/2021**.

Ficam acrescidas ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	7n106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DA GARAGEM MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELÉTRICO Nº 21.025	2.500,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1D1F421A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO